

ACTA DA 325a. SESSÃO ORDINARIA

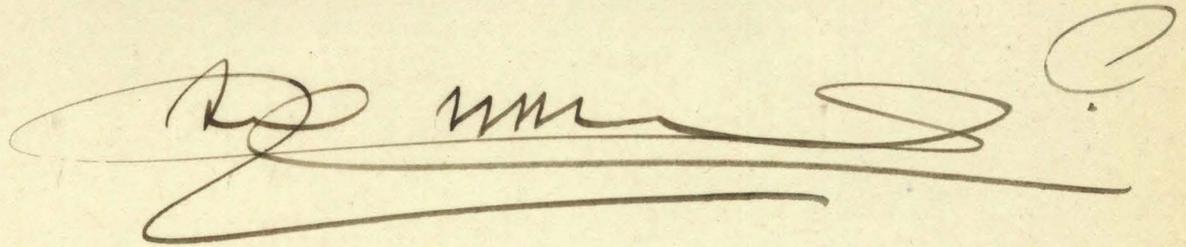
Aos quatro dias do mez de fevereiro do anno de mil, novecentos e trinta e sete, presentes, ás quatorze horas, na sede do Tribunal Regional, sito no Parque D. Pedro II, á rua Frederico Alvarenga, 1, desta Capital, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro e Mario Guimarães; doutores A. Bruno Barbosa, Arthur Moreira de Almeida e Jorge Araujo da Veiga, todos effectivos, e dr. João Silveira Mello, procurador regional, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 325a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, ordenou o senhor desembargador Presidente que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foi lido um telegramma do Ministerio da Justiça, communicando o inteiro teor do decreto n.1.425, de 27 de janeiro de 1937, que suspendeu os effectos do estado de guerra no municipio de Silveiras, a 31 de janeiro ultimo, para realização de eleições municipaes. Á seguir, depois de declarar publicados os accordams de ns. 3.342 a 3.345, que se achavam sobre a mesa, submetteu o senhor desembargador Presidente, á consideração dos senhores Juizes, o requerimento de licença do dr. Francisco Xavier Machado, juiz eleitoral da 129a. zona - Taquaritinga -, por seis meses. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal deferir-o. Segue-se um pedido de exoneração, feito pelo sr. Antonio de Godoy Netto, escrivão eleitoral da 70a. zona - Lorena -, e consequente designação de substituto por já vir servindo naquelle cargo ha quatro annos e seis mezes. A respeito, informou o snr. Presidente que, em face da disposição do Código Vigente e jurisprudencia do Tribunal Superior, já havia sido designado, no novo plano de divisão eleitoral da Região, dependente da approvação do Tribunal Superior, outro cartorio, o do jury, para servir naquella zona. A vista disso, resolveu o Tribunal, nos termos do parecer do dr. Procurador Regional, deferir o pedido, devendo ser designado para substituir-o o cartorio do jury, já constante do novo plano. Entra, após, uma consulta da Camara Municipal

de Piramboia, sobre si perde seu mandato o vereador que só tenha comparecido á sessão da posse, em 9 de julho do anno findo, quando a mesma se vem reunindo normalmente. O Tribunal, de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, não tomou conhecimento da consulta, á vista do disposto no art.27, letra "K", do Código Eleitoral. Identica decisão foi proferida com relação a uma consulta formulada por Antonio Caram, delegado do P.C. em Sapezal. Submetteu, á seguir, o snr. Presidente á apreciação do Tribunal, o pedido de rectificação feita por Olinda Nogueira, professora diplomada, por constar em seu titulo o seu nome de casada, em desaccordo com o seu diploma de professora. Nos termos do parecer do dr. Procurador Regional, indeferiu o Tribunal o pedido, por não se fundar em razão que mereça acolhida. No pedido de rectificação de nome apresentado por Antônio Nelson Silvado, por ter sido inscripto com o nome de baptismo e não o do registro civil, opinou o dr. Procurador Regional no sentido de se instaurar contra o mesmo o processo de exclusão, por ter sido feita sua inscrição irregularmente. Indeferiram, á seguir, de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, por falta de prova, o pedido de rectificação de nome feito por José Limongi, inscripto sob n.3.838 na 5ª.zona - Guaratinguetá. Segue-se um requerimento de Braulio Molina, inscripto sob n.1.491 no municipio de Lins - 6ª.zona - no sentido de ser revalidado seu titulo eleitoral por estar viciado quanto á sua naturalidade. O Tribunal, por unanimidade approvou o parecer do dr. Procurador Regional, no sentido de se ordenar a exclusão do requerente, por ter declarado, no requerimento de qualificação, ser natural de Ribeirão Preto, estado de S.Paulo, quando nasceu na Hespanha, conforme confessa. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, deu o senhor desembargador Presidente a palavra ao desembargador Mario Guimarães para relatar o processo de n.º 127 - classe la. - mandado de segurança impetrado por João Masson e dr. Marcel da Silva Telles, a favor do primeiro, afim de que possa tomar posse do cargo de vereador, para o qual foi eleito a 22 de novembro de 1936, nas eleições realizadas em Pedreira para preenchimento de vaga, mandado esse concedido pelo Tribunal, se-

gundo accordam n.3.327, de 31 de dezembro ultimo, que voltava á mesa em virtude de uma representação do requerente sobre o facto de não lhe ter sido dada posse quando se apresentou á Camara com o respectivo mandado, por lá constar um officio de renuncia, com sua firma falsificada. Após o relato do processo, suggeriu o snr. desembargador Mario Guimarães que se aguardasse o cumprimento das diligencias determinadas nos autos, a requerimento do dr. Procurador Regional, no sentido de ser apurado se efectivamente o vereador João Masson renunciou ao seu mandato e em que condições o fez, ficando sustada, durante esse tempo, a execução do mandado de segurança concedido a 31 de dezembro. Segue-se o processo de n.º 562, ~~XXXXXXXXXXXX~~ Exclusão de vereador requerida por José de Assis Gonçalves Jr., eleitor em Bragança, contra Apparicio de Assis Valle e Cesario de Toledo Leme, vereadores em Bragança, nos termos do art.89 da Lei Organica dos Municipios. Após o relato feito pelo dr. Arthur Moreira de Almeida, resolveu o Tribunal cassar o mandato dos dois vereadores menos votados, por incompatibilidade constante dos autos. Á seguir, tomando conhecimento do recurso n.579, em que é recorrente Luiz Bicudo Jr., vereador em Ytú, contra o presidente da Camara Municipal de Ytú, pela convocação do suplente José Dias Aranha, para servir no impedimento temporario do dr. Benjamin Simon, negou-lhe provimento, de accordo com o voto do relator, des. Mario Guimarães. Á seguir, não tomou conhecimento do de n.580, recurso ex-officio do Presidente da Camara Municipal de Ytú sobre a convocação do suplente José Dias Aranha para exercer o cargo de vereador durante o impedimento do dr. Benjamin Simon, relatado pelo des. Mario Guimarães. Entra, após, o processo n.º 503 - classe 5a. - impugnação oposta por Delizino de Almeida Franco contra a transferencia de Ary de Oliveira Rosa, ~~XXXXXXXXXX~~ para 9a. zona - Guarulhos, por falsa declaração de residencia. O Tribunal, após o relato feito pelo des. Achilles de Oliveira Ribeiro, resolveu não tomar conhecimento da mesma, contra o voto do dr. Jorge Araujo da Veiga. Finalmente, no de n.º 789 - classe 5a. - syndicancia procedida pelo juizo eleitoral da 111a. zona - S. Carlos - sobre

41

identidade das assignaturas dos pedidos de qualificação e inscripção de Dejaniro Carlos de Campos Negreiros, inscripto naquella zona sob n. 4.805, resolveu o Tribunal, de accordo com o voto do relator, dr. Jorge Araujo da Veiga, determinar que o processo fosse remettido, com urgencia, ao juiz da zona para ser apurada, em syndicancia, a responsabilidade do culpado ou culpados pela demora verificada no mesmo. Á seguir, devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar os senhores Juizes para a proxima sessão, a se realizar dia 11 do corrente, ás mesmas horas e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, secretario, redigi e assigno.

A large, stylized handwritten signature in dark ink, likely belonging to José Felix Alves de Souza, the secretary mentioned in the text. The signature is written in a cursive, flowing style with several loops and a long horizontal stroke at the bottom.